



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto N° 3629/2025

De 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
12 / 02 / 2025

*Ulayne*

Designa Porta Voz junto ao Legislativo Municipal.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conhecimento das convicções do Poder Executivo e ter acesso direto ao Prefeito Municipal;

Considerando o bom relacionamento e a atuação como elemento de ligação com todas as assessorias municipais;

## DECRETA:

**Art. 1°.** Fica designado o Vereador **Celsomar Sousa Morais Schwendler** como Porta Voz do Prefeito Municipal junto ao Legislativo.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3384 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico**, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, ficando paralisada **do dia 17/01/2025 até 07/03/2025**, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

1.2. Prorrogação a vigência do contrato originário pelo prazo de **210 (Duzentos e dez) dias**, ficando estendida até o dia 14/10/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 037/2023 e seus respectivos termos aditivos**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de Janeiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>VILSON BIGUELINI</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>CONSTRUTORA GLOBAL LTDA.</b> <b>JOSÉ ABADIA BARBOSA</b> - Procurador CONTRATADA
<b>DIEGO FERREIRA DA SILVA</b> FISCAL DO CONTRATO	<b>GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES</b> FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF nº \*\*\*.873.561-\*\* CPF nº \*\*\*.236.149-\*\*

**PORTARIA Nº220/2025****Portaria nº220/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 3629/2025**

**Decreto Nº 3629/2025**

**De 12 de fevereiro de 2025**

Designa Porta Voz junto ao Legislativo Municipal.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conhecimento das convicções do Poder Executivo e ter acesso direto ao Prefeito Municipal;

Considerando o bom relacionamento e a atuação como elemento de ligação com todas as assessorias municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica designado o Vereador **Celsomar Sousa Morais Schwendler** como Porta Voz do Prefeito Municipal junto ao Legislativo.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3384 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 092/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETO:**

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2024 a senhora **FABRICIA DANIELA CEZARIO** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### ATO

#### DECRETO Nº 3629/2025

De 12 de fevereiro de 2025

Designa Porta Voz junto ao Legislativo Municipal.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conhecimento das convicções do Poder Executivo e ter acesso direto ao Prefeito Municipal;

Considerando o bom relacionamento e a atuação como elemento de ligação com todas as assessorias municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler como Porta Voz do Prefeito Municipal junto ao Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3384 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; e

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, os artigos 35, Parágrafo Único e 56, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 001/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Canarana, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 4º. Cabe ao Órgão Gestor da Política Pública de Assistência Social e ou Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, e sistema próprio, antes ou depois da concessão do benefício eventual. Com a inserção no cadastro, a equipe de referência deve identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º. Os interessados em obter o benefício deverão efetuar requerimento junto à Secretaria de Assistência Social, devidamente munido dos documentos elencados no Artigo 6º desta Resolução;

§ 2º. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que se constitui como a porta de entrada para os serviços socioassistenciais ao identificar e/ou receber solicitações de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, deverá encaminhar instrumental